

ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A ATUAÇÃO ESTRATÉGICA DO PARQUET BRASILEIRO

Amilson de Araujo Durans^a, Luiza Helena Diniz Duailibe^b, Daniel Corrêa Costa^c, Faída Sandreanny Kran^d e Lindonjonson Gonçalves de Sousa^e

^aDoutorando em Contabilidade e Administração pela Fucape Business School e Professor da Faculdade Santa Terezinha-CEST, São Luís, Brasil, E-mail: amilson.durans@cest.edu.br

^bBacharelanda em Administração pela Faculdade Santa Terezinha-CEST, São Luís, Brasil, E-mail: luizaduailibe72@gmail.com

^cBacharel em Administração pela Faculdade Santa Terezinha-CEST, São Luís, Brasil, E-mail: adm.danielcorrea@outlook.com

^dProfessora e Coordenadora dos Cursos de Administração, Recursos Humanos e Logística da Faculdade Santa Terezinha-CEST, São Luís, Brasil, E-mail: faida.kran@cest.edu.br

^eDoutorando em Contabilidade e Administração pela Fucape Business School e Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, São Luís, Brasil, E-mail: lindonjonson@mpma.mp.br

Resumo

As pessoas com deficiência (PcDs) têm enfrentado muitos obstáculos para sua participação na sociedade, desde barreiras arquitetônicas até falta de adaptações físicas e oportunidades nos postos de trabalho. Nesse sentido, esta pesquisa investiga como as ações do *Parquet* brasileiro (Ministério Público) têm tutelado os direitos de acessibilidade e inclusão de PcDs, inclusive, no mercado de trabalho. Demonstra ainda que, cumprir normas legais voltadas à pessoa com deficiência se consubstancia como elemento estratégico e de responsabilidade social, visto que pode mitigar litígios e demandas judiciais e extrajudiciais, considerando ainda que pesquisas seminais demonstram que investidores e clientes valorizam a inclusão de PcDs e rejeitam quaisquer tipos de discriminação.

Palavras-chave: Acessibilidade. Inclusão. Pessoa com deficiência. Mercado de Trabalho. *Parquet*.

1. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

A relação do homem com o trabalho tem aguçado muitos debates de estudiosos em diversas ciências,¹ tanto pela importância na formação psicológica quanto pelo fomento dos meios de subsistência, visto que é por meio do trabalho que o homem se reconhece naquilo que produz.² De igual sorte, evidencia os amplos desafios das organizações públicas e privadas, posto que suas políticas e práticas estão voltadas a um conjunto de variáveis estratégicas que proporcionem condições adequadas de trabalho, inclua PcDs, proporcione diversidade e inclusão,³ o que tendem a promover empreendedorismo, fortalecer a identidade organizacional⁴ e as iniciativas transformadoras.⁵

Mesmo existindo normas que viabilizem a inclusão de PcDs e sua inserção no mercado de trabalho²³, lhes assegurando o direito de igualdade, elas não vêm sendo cumpridas como deveriam ao longo do tempo em diversos países,^{6,7} incluindo o Brasil.⁸ Embora essa realidade venha mudando, PcDs ainda encontram dificuldades para que seus direitos sejam assegurados na prática.^{9, 10}

Busca-se, diante do exposto, a partir dos aspectos legais, investigar a acessibilidade e a inclusão de PcDs, inclusive, no mercado de trabalho, bem como o relevante e estratégico papel exercido pelo *Parquet* (Ministério Público) brasileiro para promover o cumprimento da legislação. Nesse sentido, pretende-se contribuir com a quebra de barreiras e de preconceitos que alicerçam comportamentos contraproducentes, fortalecendo os princípios constitucionais da igualdade e da isonomia e a responsabilidade social das organizações.¹¹

2. DADOS SOBRE PcDs

No Brasil há 17,3 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência. O maior percentual de PcDs está no Nordeste (9,9%), região onde todos os estados tiveram percentuais acima da média nacional. Os percentuais nas demais regiões foram: Sudeste (8,1%), Sul (8,0%), Norte (7,7%) e Centro-Oeste (7,1%).¹²

Na população do país com 2 anos ou mais de idade, 3,4% (ou 6,9 milhões) tinham deficiência visual; 1,1% (ou 2,3 milhões) tinham deficiência auditiva e 1,2% (ou 2,5 milhões) tinham deficiência mental. Entre as pessoas de 5 a 40 anos de idade que tinham deficiência auditiva, 22,4% conheciam a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Cerca de 3,8% (7,8 milhões) das pessoas de 2 anos ou mais tinham deficiência física nos membros inferiores e 2,7% (5,5 milhões), nos membros superiores.¹²

PATROCINADORES:



APOIO:



3. LITERATURA SOBRE PcDs

PcDs historicamente foram consideradas diferentes pela sociedade.^{13,14} Em virtude disto, acabaram sendo excluídas das diversas atividades cotidianas.^{10,15}

Decerto que houve significativos avanços na legislação inclusiva.⁸ Porém, percebe-se que, na prática, ainda há muito a ser feito para conceder as mesmas oportunidades àqueles que possuem algum tipo de deficiência, seja física, mental ou sensorial.¹⁶ A seguir, as categorias de deficiências estabelecidas no Decreto nº 5.296 (2004).

Tabela 1: Tipos de deficiência

Categoria	Definição
Deficiência física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
Deficiência auditiva	Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência visual	Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
Deficiência mental	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
Deficiência múltipla	Associação de duas ou mais deficiências; e pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Fonte: Os autores

Em relação aos conceitos, várias denominações foram dadas ao longo do tempo às PcDs¹⁰ de forma que ainda não houve um termo único para designá-las, válido em todos os tempos e espaços.^{9,2} Logo, adota-se neste estudo o conceito estabelecido na Lei nº 13.146 (2015) - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência¹⁷, que dispõe:

Art. 2º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O Decreto nº 3.298 (1999)¹⁸ discorre sobre a Política Nacional para Integração de PcD, considerando:

Art. 3º (...)

I – Deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

PATROCINADORES:



APOIO:



II – Deficiência permanente: aquela que ocorreu e se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

Em relação às normas jurídicas, constata-se a preocupação dos legisladores com PcDs ao estabelecerem condições mínimas ao pleno exercício das atividades sociais e laborais com força para reduzir as barreiras criadas pela sociedade, bem como pelas limitações que a própria deficiência lhes impõe.^{7, 19, 20} A tabela 2 apresenta as principais normas protetivas:

Tabela 2: Normas de proteção à pessoa com deficiência

Norma	Abordagens
Constituição Federal do Brasil (1988) ²¹	-O Art. 1º trata da cidadania, dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, como fundamentos do Estado Democrático de Direito. Indo além, determina que a valorização do trabalho é imprescindível ao equilíbrio da ordem econômica nacional. -O Art. 5º estabelece que “todos são iguais perante a lei”, fortalecendo o princípio da isonomia como pilar de sustentação de todas as garantias adstritas às PcDs. -O Art. 170 reforça a ideia da garantia à dignidade da pessoa humana do trabalhador referindo-se aos princípios da “valorização do trabalho humano” e da “livre iniciativa”.
Convenção nº 159 da Organização Internacional do Trabalho - OIT (1983) ²²	-Trata do emprego e reabilitação de PcDs. Busca-se, com essa norma, uma política baseada no princípio isonômico de oportunidades entre os trabalhadores com deficiência e os demais. Estabelece-se o dever conferido aos países signatários de se engajarem em atividades de integração ao ambiente do trabalho de PcDs, bem como, fornecer-lhes instrumentos que viabilizem o exercício regular de suas profissões.
Lei nº 8.213 (1991) ²³	-Estabelece um sistema de cotas ou percentual mínimo de inserção de PcDs dentro de uma empresa. Cria também, regras para a demissão dessas pessoas, a saber: Art. 93: a empresa com 100 ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou PcDs, habilitadas, na seguinte proporção: até 200 empregados = 2% de 201 a 500 = 3% de 501 a 1.000 = 4% de 1.001 em diante = 5%
Decreto nº 3.298 (1999) ¹⁸	-Regulamenta a Lei nº 7.853/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, como a competência para a fiscalização das empresas no cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos no sistema de cotas.
Lei nº 13.146 (2015) ¹⁷	-Estatuto da Pessoa com Deficiência: visa promover e garantir os direitos e liberdades fundamentais das pessoas com diferença funcional, tais como habilitação/reabilitação, saúde, educação, moradia, trabalho, assistência social e transporte, com vistas à sua cidadania e inclusão social.
Decreto nº 9.508 (2018) ²⁴	-Reserva às pessoas com deficiência percentual mínimo de cinco por cento nos cargos e empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.
Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (1943) ²⁵	-O capítulo V, artigos 154 a 201, dispõe sobre a saúde e segurança no ambiente de trabalho. -O Art. 461 em concomitância com o Art. 7º da Constituição Federal dispõe que “sendo idêntica a função, a todo trabalho prestado, ao empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade”. Trata-se do estímulo à reintegração do trabalhador reabilitado em uma nova atividade ou função laboral, como forma de criar e incentivar as oportunidades de trabalho às PcDs. -O Art. 163 determina a obrigatoriedade da criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho nos estabelecimentos ou locais de obra. As normas versam sobre a manutenção de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho na empresa.

Fonte: Os autores

PATROCINADORES:



APOIO:



Há de se ressaltar que a inclusão social no mundo do trabalho globalizado de hoje, não é somente uma tendência, mas sim, um reconhecimento das diferenças visto que todos têm o direito a uma sobrevivência digna, leia-se, com trabalho, saúde, moradia, tratamento respeitoso etc. Além das questões sociais, estão as econômicas, onde, ou se faz valer o Direito ou o país não suportará arcar com o ônus, tanto em termos de benefícios previdenciários quanto de amparo institucional.¹³

4. ANÁLISES E RESULTADOS

Este estudo proporciona reflexão sobre a atuação estratégica do *Parquet* (Ministério Público) brasileiro (Tabelas 3 e 4). O MP tutela os direitos de acessibilidade e inclusão de PcDs, inclusive, no mercado de trabalho.²⁶

O Ministério Público (MP) é o órgão do estado que atua na defesa da ordem jurídica e defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, objetivando, resguardar a dignidade da pessoa humana e a defesa da sociedade. Possui também, um importante papel na fiscalização dos atos do poder público.²⁷

Para tanto, o MP é dividido em Ministério Público da União – que inclui o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF) – e, Ministério Público Estadual (MPE), sendo que possuem as mesmas funções, alterando somente a esfera em que atuam. Entre as atribuições estão promover a ação penal pública e a ação civil pública (ACP).

O Ministério Público do Trabalho (MPT) fiscaliza o cumprimento da legislação trabalhista para regular e mediar as relações entre empregados e empregadores. Cabe ao MPT promover a ACP para a defesa de interesses coletivos (Tabela 3).

Tabela 3: Ações estratégicas do MPT voltadas à acessibilidade e inclusão

Atuação	Ações estratégicas
Nacional	- Concurso nacional para procurador(a) do trabalho teve 162 inscrições de PcDs. - Pesquisa do MPT apontou que Lei de Cotas ajudou 89% de PcDs a ingressarem no mercado de trabalho, promovendo aumento da visibilidade social e do poder aquisitivo. - ACP do MPT requereu judicialmente que empresa aérea contratasse 470 PcDs em todo o Brasil.
Acre e Rondônia	- MPT realizou audiência pública com empresários para demonstrar o cenário em relação à inclusão de PcDs no mercado de trabalho, as dificuldades encontradas por elas e a necessidade do cumprimento da lei de cotas.
Alagoas	- MPT celebrou Termo de Ajustamento de Conduta-TAC com hospital de Maceió para incluir 65 PCDs em programa de aprendizagem profissional.
Amapá e Pará	- MPT celebrou TAC com empresa de reflorestamento para cumprir cota legal de contratação de PcDs e promoção de cursos de capacitação.
Amazonas e Roraima	- Após ACP do MPT, supermercado foi condenado por dano moral coletivo no valor de R\$ 500 mil por não cumprir cota para PcDs.
Bahia	- MPT celebrou TAC com Instituto de Gestão para contratar 150 PcDs.

Ceará	-Adolescentes aprovam regimento de comitê em defesa da infância que contemplou cotas a PcDs.
Distrito Federal e Tocantins	-Após ACP do MPT, Justiça determinou que empresa de serviços hospitalares. convocasse PcDs aprovadas em concurso público, aplicou multa de R\$ 5 mil mensal por pessoa prejudicada e fixou indenização por dano moral coletivo em R\$ 100 mil.
Espírito Santo	-MPT organizou Conferência e Exposição Estadual de Inclusão e Acessibilidade, demonstrando o poder da tecnologia assistiva na inclusão digital de pessoas com deficiência visual.
Goiás	-MPT destinou carro ao Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência, cujo recurso teve origem em multa aplicada por descumprimento de decisão judicial por entidades sindicais.
Maranhão	-MPT destinou bens e recursos à Associação dos Deficientes Visuais do Maranhão, cujos recursos foram provenientes de TACs.
Mato Grosso	-ACP do MPT contra empresa do ramo de Tecnologia da Informação por descumprir a Lei de Cotas, resultou em condenação judicial de R\$ 150 mil e na obrigatoriedade de contratar mais 34 PcDs.
Mato Grosso do Sul	-MPT e parceiros habilitam 53 pessoas no Curso “Língua Brasileira de Sinais (Libras) Contexto Empresarial” visando minimizar as barreiras de comunicação entre sociedade e PcDs.
Minas Gerais	-MPT fomenta a contratação de 337 aprendizes com doenças falciformes em quatro grupos empresariais do segmento varejista.
Pará	-Após ACP do MPT, empresa de serviços gerais foi condenada a pagar indenização por dano moral coletivo de R\$ 1 milhão por não contratar PcDs e deverá também preencher seu quadro de funcionários com PcDs.
Paraíba	-MPT celebrou 87 TACs por descumprimento de cotas para PcDs.
Paraná	-Empresa de logística foi condenada a pagar R\$ 200 mil por descumprimento de cotas para PcDs e por irregularidades de acessibilidade no ambiente de trabalho.
Pernambuco	-ACP do MPT contra empresa do ramo de cimentos por descumprir a Lei de Cotas para PcDs, resultou em condenação judicial de R\$ 100 mil e na obrigatoriedade de contratar mais 21 PcDs.
Piauí	-Recursos no valor de R\$ 175 mil originados de TACs foram destinados para cursos de qualificação de PcDs.
Rio de Janeiro	-ACP do MPT contra empresa do ramo de alimentação por descumprir normas trabalhistas, resultou em acordo de R\$ 100 mil, doados à Apae para atendimento de 300 pessoas PcDs.
Rio Grande do Norte	-ACP do MPT contra empresa de segurança privada por descumprir a Lei de Cotas para PcDs, resultou em condenação judicial por danos morais coletivos de R\$ 150 mil e na obrigatoriedade de contratar mais 89 PcDs.
Rio Grande do Sul	-MPT entregou veículo adaptado para transporte de cadeirantes, comprado com parte de multas pagas por empresas que fraudavam registro de jornada e descumpriam a legislação trabalhista.
Rondônia	-Rondônia fica em 1º lugar no Ranking Nacional de Inclusão de PcDs no Mercado de Trabalho.
Roraima	-ACP do MPT contra empresa do ramo de segurança e transporte de valores por descumprir a Lei de Cotas para PcDs, resultou em condenação judicial por danos morais coletivos de R\$ 300 mil e na obrigatoriedade de contratação de mais 24 PcDs.
Santa Catarina	-Após ACP do MPT, empresa de saneamento deverá cumprir cota legal contratando 74 PcDs e pagar multa de R\$ 100 mil.
São Paulo	-MPT e CIEE celebraram convênio para promover acesso de jovens vulneráveis à educação e ao mundo do trabalho, concedendo bolsas de estudo a estudantes com deficiência.
Sergipe	-ACP do MPT contra rede supermercadista por reiterados descumprimentos da Lei de Cotas, resultou em condenação judicial por danos morais coletivos de R\$ 7 milhões e na obrigatoriedade de contratação de mais 222 PcDs.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados disponíveis no site do MPT: <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/>

PATROCINADORES:



APOIO:



Quanto ao MPE sua atuação é perante os juízes de direito nas comarcas e tribunais de justiça dos Estados. Entre seus membros estão os Promotores de Justiça que atuam na primeira instância e os Procuradores de Justiça, que atuam na segunda instância. O MPE tem possibilitado a efetivação dos direitos e assegurado justiça e cidadania às PcDs (Tabela 4).

Tabela 4: Ações estratégicas do MPE voltadas à acessibilidade e inclusão

Estado	Área especializada	Ações estratégicas
Acre	Promotoria Especializada de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ação judicial do MPE garantiu: <ul style="list-style-type: none"> - Tratamento fisioterápico a pessoa com deficiência física - Disponibilização de mediadores para crianças com deficiência em escolas de Brasília - Inclusão de alunos com deficiência em escolas privadas Fonte: https://www.mpac.mp.br/?s=defici%C3%AAncia
Alagoas	Promotorias Especializadas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Projeto Visão Solidária, para capacitar membros e servidores para lidarem com deficientes visuais. ✓ MPE firmou TAC com SMTT para beneficiar autistas com cartão de vaga especial em estacionamentos. ✓ Após ACP do MPE, Judiciário suspendeu provas do concurso em razão da não reserva de vagas para PcDs. Fonte: https://www.mpal.mp.br/?s=pessoa+com+defici%C3%AAncia
Amapá	Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE ajuizou ACP contra município de Macapá para que implantasse o Centro-Dia de Referência para PcDs. ✓ MPE junto com escolas e famílias inauguraram a exposição “O Meio Ambiente e a Inclusão Escolar e Social de Pessoas com Autismo”, voltada para exposição de obras literárias e de arte. ✓ MPE ajuizou ACP para que Governo do Estado suspendesse concurso público da PM por falta de vagas para PcDs. Fonte: http://www.mpap.mp.br/component/search/?searchword=pessoa%20com%20defici%C3%AAncia&searchphrase=all&start=20
Amazonas	Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE participou da entrega do código em braile para companhias aéreas e lojistas do aeroporto. ✓ Justiça atendeu ação do MPE e MPF para que a União e o município de Manaus elaborassem um plano de implementação de 12 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), para assegurar a PcDs melhor tratamento no sistema de saúde. ✓ Justiça atendeu ACP do MPE e determinou adequação das escolas da rede municipal de Manaus para atender alunos com deficiência. Fonte: https://www.mpam.mp.br/pesquisa-sp-1826655525?searchword=pessoa%20com%20defici%C3%AAnca&searchphrase=all
Bahia	Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - CAODH	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE promoveu seminário de combate à violência contra PcDs “Empoderando Pessoas com Deficiência e Assegurando a Inclusividade e a Igualdade”. ✓ Para comemorar o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência contra o preconceito e pela inclusão social, MPE lançou campanha mostrando PcDs que já foram atendidas pela instituição. Fonte: https://www.mpba.mp.br/search/node/pessoa%20com%20defici%C3%AAncia?page=1
Ceará	Núcleo do Idoso e da Pessoa com Deficiência - NUPID; Centro de Apoio Operacional da Cidadania - CAOCidadania	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE debateu inclusão de PcDs na Câmara Municipal de Fortaleza. ✓ MPE articulou criação do Fórum de Política Estadual da PcD. ✓ Para comemorar o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, MPE realizou o evento “Ministério Público, Estado, Sociedade e Família: mediar e incluir”. Fonte: http://www.mpce.mp.br/?s=pessoa+com+defici%C3%AAncia

PATROCINADORES:



APOIO:



Distrito Federal	Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência – PROPED	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE firmou 27 acordos para garantir acessibilidade em espaços privados de uso coletivo como hotéis, condomínios, cinemas, clubes e restaurantes, visto que mais de 400 mil moradores do DF apresentam algum tipo de incapacidade ou deficiência permanente. ✓ MPE entrevistou e projeto da nova pista de caminhada do parque Sarah Kubitschek foi alterado para garantir acessibilidade às PcDs. <p>Fonte: https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/component/search/?searchword=pessoa%20com%20defici%C3%Aancia&searchphrase=all&Itemid=234</p>
Espírito Santo	Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa da Cidadania	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE e MPT lançaram o projeto “Cidade Mais Acessível” e também o site PcD Legal. ✓ MPE, MPF, MPT e Tribunal de Contas expediram Recomendação para que todas as instituições de ensino superior do Estado cumprissem a Lei Brasileira de Inclusão no sentido de fomentar e desenvolver ações efetivas para garantir o acesso ao ensino superior em geral, sem discriminação e em igualdade de condições às PcDs. <p>Fonte: https://www.mpes.mp.br/Site/Pesquisa.aspx?pesquisa=pessoa%20com%20defici%C3%Aancia</p>
Goiás	Promotorias de Justiça	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE foi parceiro do município de Valparaíso de Goiás na realização do concurso Digitando em Libras. Os alunos não deficientes da escola municipal Tancredo Neves participaram do concurso, a fim de aprender a se comunicar com os alunos com deficiência auditiva. ✓ MPE, Câmara de Goiânia e UFG fizeram acordo para garantir vaga a PcDs em concurso. ✓ Após ACP do MPE, Judiciário determinou que concurso da PM garantisse vagas para PcDs. <p>Fonte: https://www.mpggo.mp.br/portal/search?utf8=%E2%9C%93&query=pessoa+com+defici%C3%Aancia&a=Buscar</p>
Maranhão	Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Idoso e Pessoa com Deficiência - CAOP	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE e Seduc estadual implementaram o Projeto “interiorização da Língua Brasileira de Sinais” para capacitar professores do estado. ✓ MPE realizou audiência pública para debater políticas públicas e iniciativas visando proporcionar mobilidade urbana e acessibilidade às PcDs que utilizam o transporte público em São Luís. ✓ MPE recebeu Prêmio "Maranhão + Acessível", por ter contribuído com a defesa da acessibilidade e dos direitos das PcDs. <p>Fonte: https://www.mpma.mp.br/index.php/lista-de-noticias-gerais/16311-trabalho-do-mpma-recebe-homenagem-por-apoio-a-luta-da-pessoa-com-deficiencia</p>
Mato Grosso	Procuradoria de Justiça Especializada Cidadania e Consumidor	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE disponibiliza ampla literatura de ações e decisões judiciais sobre temas jurídicos, em todo o Brasil. <p>Fonte: https://www.mpmt.mp.br/pesquisa.php?busca=pessoa%20com%20defici%C3%Aancia&mp=50&pg=50</p>
Mato Grosso do Sul	Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão, Direitos Humanos e Pessoas com Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE instalou em suas procuradorias e promotorias terminais de telefonia para pessoas com deficiência auditiva ou de fala, visando atendimento prioritário. ✓ MPE proferiu palestra na Conferência Regional dos Direitos da PcD com objetivo de fomentar a atualização de leis de acessibilidade. <p>Fonte: https://www.mpms.mp.br/pesquisar?q=pessoa+com+defici%C3%Aancia</p>
Minas Gerais	Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE firmou acordo com município de Campo Belo para melhorar a acessibilidade em lugares públicos. ✓ Após ACP do MPE, Justiça determinou que Estádio Israel Pinheiro, em Itabira, fosse adequado para garantir acessibilidade. <p>Fonte: https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/pessoas-com-deficiencia/noticias.htm</p>
Pará	Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE promoveu “Quinta Inclusiva” e possibilitou uma mostra artística com pinturas, fotografias, artesanatos, danças e cantos por

	Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho	<p>PcDs.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE e município de Marabá firmaram TAC para implementar o serviço de transporte "Porta a Porta" às PcDs que tenham dificuldade severa de locomoção, diagnosticadas com o transtorno do espectro autista e outras patologias que dificultem a mobilidade. ✓ MPE reuniu com a UEPA para discutir cotas para PcDs na graduação. <p>Fonte: https://www2.mppa.mp.br/resultado-de-busca/</p>
Paraíba	Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão; Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Cidadania e dos Direitos Fundamentais-CAO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Após ACP do MPE, Justiça determinou que governo do estado garantisse transporte a pacientes renais para realização de hemodiálise. ✓ MPE e Prefeitura de Guarabira firmaram TAC para garantir acessibilidade em prédios públicos. <p>Fonte: http://www.mppb.mp.br/index.php/component/search/?searchword=pessoa%20com%20defici%C3%Aancia&searchphrase=all&Itemid=0</p>
Paraná	Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE expediu recomendação sobre gratuidade no transporte de PcDs e idosos para empresas de transporte do Paraná. ✓ MPE cobrou na Justiça adequação de clínicas psiquiátricas e responsabilização da Prefeitura de Londrina na fiscalização dessas clínicas. ✓ Após ACP do MPE, Justiça ordenou ao município de Guarapuava, adequação de calçadas e passeios públicos para o cumprimento das normas de acessibilidade voltadas às PcDs. <p>Fonte: http://www.mppr.mp.br/search.php?query=pessoa+com+defici%C3%Aancia&inst-bar-pesquisar-submit=&action=results</p>
Pernambuco	Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania (CAOP Cidadania)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Respeito à acessibilidade de PCDs no transporte público foi tema de campanha do MPE em estações de ônibus. ✓ MPE recomendou ao Conservatório Pernambucano de Música que garantisse acesso a alunos com deficiência. ✓ Prefeitura do Recife cumpriu recomendação do MPE, e nomeou 200 profissionais da educação infantil e especial. <p>Fonte: http://www.mppe.mp.br/mppe/component/search/?searchword=pessoa%20com%20defici%C3%Aancia&searchphrase=all&start=20</p>
Piauí	Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE acionou prefeitura e casa de família com PcDs em Teresina foi reforma e adaptada. ✓ MPE obteve decisão judicial para promoção da acessibilidade plena em todos os órgãos públicos vinculados ao Governo do Estado. ✓ Recomendação do MPE resultou em ampliação de reserva de vagas para PcDs no concurso da Semec. <p>Fonte: https://www.mppi.mp.br/internet/index.php?searchword=pessoa%20com%20defici%C3%AA&searchphrase=all&Itemid=132&option=com_search</p>
Rio de Janeiro	Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE obteve na Justiça decisão que determinou ao Município do Rio reabertura de centros de reabilitação para PcDs. ✓ MPE obteve decisão judicial que determinou ao município de Resende a realização de obras para garantir a acessibilidade nas vias e edifícios públicos. ✓ MPE celebrou acordo para garantir plena acessibilidade de PcDs em Shopping. <p>Fonte: http://www.mprj.mp.br/web/guest/busca?q=pessoa+com+defici%C3%Aancia</p>
Rio Grande do Norte	Promotorias de Justiça para a defesa da Pessoa com Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE orientou empresários de Mossoró sobre realização de eventos com a meia-entrada social. ✓ MPE pediu que Justiça obrigasse o município de Pau dos Ferros a

PATROCINADORES:



		tornar calçadas acessíveis para PCDs. Fonte: http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/noticias?start=420
Rio Grande do Sul	Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - CAODH	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE assinou com 32 municípios TACs para adoção de medidas de inclusão de PcDs; ✓ MPE instaurou um inquérito civil para investigar se os principais estabelecimentos noturnos da cidade como bares, boates e pubs possuíam estruturas necessárias para receber PcDs. ✓ MPE e MPF recomendaram aos partidos políticos uso de recursos de acessibilidade na propaganda eleitoral da televisão nas eleições. Fonte: https://www.mprs.mp.br/pesquisa/#/?q=pessoa%20com%20defici%C3%Aancia
Rondônia	Centro de Apoio da Cidadania - CAOP	MP publica obra relevante: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cartilha dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Interdição Parcial e a convenção sobre os direitos de PcDs e Cartilha do Idoso. Fonte: https://www.mpro.mp.br/web/caop-cidadania/cartilhas-e-manuais
Roraima	Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, Idoso e Direito à Educação - PRODIE	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Decisão da Justiça acolheu pedido do MPE e obrigou o Município de Boa Vista a contratar professores com qualificação técnica adequada às necessidades educacionais de PcDs. ✓ MPE recomendou a Seduc que contratasse profissionais para atender alunos com deficiência. Fonte: https://www.mprr.mp.br/search/q:pessoa%20com%20defici%C3%Aancia
Santa Catarina	Promotoria de Justiça na Defesa dos Direitos Humanos e a Cidadania.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE recomendou ao Floripa Airport melhorias na acessibilidade do novo aeroporto de Florianópolis. ✓ MPE celebrou TAC com 200 proprietários de imóveis em Porto União para construírem calçadas com acessibilidade. ✓ MPE lançou importantes obras: a) Promovendo acessibilidade espacial nos edifícios públicos; e, b) Acessibilidade nas escolas. Fonte: https://www.mpsc.mp.br/areas-de-atuacao/pessoas-com-deficiencia
São Paulo	Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva - CAO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE promoveu ACP para proporcionar acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva às produções audiovisuais nos editais financiados pelo BNDES. ✓ MPE celebrou TAC com Shoppings Centers para garantir que veículos conduzidos por, ou conduzindo PcDs tivessem acesso às vagas reservadas. ✓ MPE obteve sentença que obriga adaptação da frota de ônibus para PcDs em Prudente. Fonte: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/aa_ppdeficiencia/aa_ppd_julgados
Sergipe	Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos-CAOpDH	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ação do MPE cobrou programas de apoio à moradia para PcDs no município de N. Sra. do Socorro. ✓ MPE realiza eventos em Shoppings Centers com o tema "Conscientização por Igualdade de Direitos". Fonte: https://www.mpse.mp.br/?s=pessoa+com+defici%C3%Aancia
Tocantins	Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher -CAOCID	<ul style="list-style-type: none"> ✓ MPE proferiu palestra sobre os desafios da inclusão no 1º Congresso de Autismo do Tocantins. ✓ MPE disponibilizou em seu sítio eletrônico importantes obras: a) Lei Brasileira de Inclusão; b) Interdição a Partir da Lei Brasileira de Inclusão da PcD; c) Guia de Atuação do MP em Relação à PcD. Fonte: https://mpto.mp.br/caop-da-cidadania/search/?terms=pessoa+com+defici%C3%Aancia

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados disponíveis nos sites dos MPEs

5. DISCUSSÃO SOBRE O CONTEXTO ANALISADO

Quanto às pesquisas sobre o tema, Gostautaitė et al., (2018)³, em estudo com 322 clientes de supermercados que empregam pessoas com deficiência auditiva, demonstraram que ser atendido por PcD aumenta atitudes positivas e a reputação corporativa. Já Baldrige et al., (2012)¹³ em estudo com 8.614 PcDs, sugerem uma relação complexa entre atributos da deficiência, apoio social, barreiras e inclusão, de forma que todos os atores sociais devem ser envolvidos em políticas de acessibilidade e inclusão. Hernandez (2018)¹⁴ ao analisar publicações entre 1989 e 2014 sobre negócios para PcDs, demonstrou que os investidores valorizam a inclusão de PcDs e rejeitam qualquer tipo de discriminação. Além disso, o impacto negativo é imediato, enquanto o impacto positivo requer um dia adicional para influenciar o valor de mercado da empresa.

6. RECOMENDAÇÕES PARA ATUAÇÃO DOS DIFERENTES ATORES SOCIAIS

Este estudo mostrou que ao longo da história as PcDs foram alijadas do meio social²⁸ e continuam com dificuldades de acessibilidade e inclusão. A atuação do MP manuseia os instrumentos legais de mudança social e mostra que a deficiência limita, mas não impede o exercício da cidadania, participação na economia e inclusão no mercado de trabalho.

Em termos de recomendação, a superação de barreiras arquitetônica e a discriminação no mercado podem ser enfrentadas com as seguintes medidas:

- 1- Colaboração com a atuação do MP em sua estratégia de sensibilizar as organizações públicas ou privadas sobre os direitos de PcDs. A atuação colaborativa nos processos de resolutividade ministerial agiliza as decisões, evita processos e outros custos adicionais.
- 2- Cada organização deve ter sua estratégia de responsabilidade social no trato com as questões acessibilidade e inclusão de PcDs. Trata-se de alinhamento institucional com as melhores práticas, com o reconhecimento da legitimidade das demandas e o cumprimento da legislação especial, mudando a mentalidade coletiva sobre essa questão.
- 3- A acessibilidade e o equacionamento de barreiras expandem os negócios, uma vez que a inclusão no mercado de trabalho de PcDs significa inclusão no mercado de consumo. A promoção da inclusão e acessibilidade pode ser um diferencial de vantagem competitiva de responsabilidade social na perspectiva de marketing social.
- 4- A inclusão no mercado de trabalho de PcDs vai além do cumprimento da legislação. Deve ser fortalecida com diferencial das capacidades gerenciais sobre a diversidade humana e

as necessidades sociais, enquanto geração de valor social compartilhado. Essa inclusão produz espelhamento do consumidor nas preferências por aquisição de produtos, dada a evolução da sensibilidade sobre esse aspecto do mercado consumidor.

- 5- Cabe ainda formulação de indicadores dinâmicos de acessibilidade e inclusão, que atentem para as variáveis de formação da cidade, adaptáveis às cidades históricas e onde o planejamento urbano pretérito não contemplou essas demandas. Essas formulações passam a integrar a universalização da cultura de acessibilidade e inclusão de PcDs, onde as organizações tornam suas cidades incluídas no rol de informações turísticas para agregar valor universalmente compartilhado.

Por recomendação, tanto os órgãos protetivos quanto as organizações públicas e privadas devem focar suas atenções à acessibilidade e inclusão. Desta forma, podem fortalecer a responsabilidade social e promover um ambiente de valorização e respeito.

REFERÊNCIAS

1. Janssens, M., & Steyaert, C. (2018). A practice-based theory of diversity: re-specifying (in)equality in organizations. *Academy of Management Review*. 44(3), 518-537. <https://doi.org/10.5465/amr.2017.0062>.
2. Zhu, X., Yang, D., Sun, C & Lin, B. (2019). How people with disabilities response to discrimination and the consequences. *Academy of Management Proceedings*. 2019(1). <https://doi.org/10.5465/AMBPP.2019.16900abstract>.
3. Gostautaite, B., Kazlauskaitė, R., & Buciušienė, I. (2018). Customer reactions to service employees with disability: A field quasi-experiment. *Academy of Management Proceedings*, 2018(1). <https://doi.org/10.5465/AMBPP.2018.14309>.
4. Bode, C., & Singh, J. (2018). Taking a hit to save the world? employee participation in a corporate social initiative. *Strategic Management Journal*. 39(4), p. 1003-1030. <https://doi.org/10.1002/smj.2762>.
5. Boenigk, S., Kreimer, A. A., Becker, A., Alkire, L., Fisk, R. P., & Kabadayi, S. (2021). Transformative service initiatives: enabling access and overcoming barriers for people experiencing vulnerability. *Journal of Service Research*, 24(4), 542-562. <https://doi.org/10.1177/109467052110133>.
6. Lindsay, S., Fuentes, K., Tomas, V., & Hsu, S. (2022). Ableism and workplace discrimination among youth and young adults with disabilities: A systematic review. *Journal of Occupational Rehabilitation*, 1-17. <https://doi.org/10.1007/s10926-022-10049-4>.
7. Ameri, M., Rogers, S., Schur, L., & Kruse, D. (2020). No room at the inn? disability access in the new sharing economy. *Academy of Management Discoveries*. 6(2), 176-205 <https://doi.org/10.5465/amd.2018.0054>.

PATROCINADORES:



APOIO:



8. Alperstedt Neto, C. A., Rolt, C. R. D. , & Alperstedt, G. D. (2018). Acessibilidade e tecnologia na construção da cidade inteligente. *Revista de Administração Contemporânea*, 22(2), 291-310. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-7849rac2018170295>.
9. Conrad, B., Alperstedt, G. & Santos, A. R. (2019). Gestão inclusiva da experiência em serviços: framework a partir da ótica de pessoas com deficiência visual. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, 21(4), 813-838. <https://doi.org/10.7819/rbgn.v21i5.4027>.
10. Furner, J. (2020). Recovering the social interpretation of disability. *Disability & Society*, 35(10), 1535-1555. <https://doi.org/10.1080/09687599.2019.1688644>.
11. Durans, A. de A., d'Angelo, M. J., Macedo, C. J. T., & Vale, C. (2021). Líder, você é a força motriz da sua organização? Como a responsabilidade social e os comportamentos contraproducentes podem impactar o desempenho dos colaboradores e das organizações. 1. ed. Curitiba: Appris. ISBN 9786525007915.
12. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (2019). PNS 2019: país tem 17,3 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência. Recuperado em 10 de outubro, 2022, de <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/>
13. Baldrige, D.C., Konrad, A. M., & Moore, M. E. (2012). Workplace inclusion of people with disabilities. *Academy of Management Proceedings*. 2012(1) <https://doi.org/10.5465/AMBPP.2012.17927abstract>.
14. Hernandez, C. A. (2018). Market reaction to the inclusion of people with disabilities: Evidence for the business case. *Academy of Management Proceedings*. 2018(1): <https://doi.org/10.5465/AMBPP.2018.18277abstract>.
15. Hernández González, C.A. (2022). Market reactions to the inclusion of people with disabilities. *Equality, Diversity and Inclusion*, 41(3), 404-417. <https://doi.org/10.1108/EDI-01-2021-0025>.
16. Oliveira, K. K. de F. & Pôrto, C. M. V. (2014). Comunicação entre acadêmicos surdos e ouvintes na mediação da aprendizagem no ensino superior. *Caderno de Terapia Ocupacional*, 22(2), 335-345. <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2014.055>.
17. Brasil. (2015). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Recuperado em 10 de outubro, 2022, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm.
18. Brasil. (1999). Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Recuperado em 10 de outubro, 2022, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm#art60.
19. Carvalho-Freitas, M. N. de., Tette, R. P. G. & Lopes, F. F. (2019). Inclusão, valores do trabalho e suposições sobre o comportamento humano. *Anais do XLIII Encontro Nacional da ANPAD*. São Paulo, SP, Brasil.
20. Gugel, M. A. (2019). Pessoas com deficiência e o direito ao concurso público. Belo Horizonte: RTM. ISBN: 9788594711021.

PATROCINADORES:



APOIO:



21. Brasil. (1988). Constituição Federal de 1988. Brasília: Senado Federal. Recuperado em 12 outubro, 2022 de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
22. Organização Internacional do Trabalho – OIT. (1983). Convenção nº 159. Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes. Recuperado em 12 outubro, 2022 de https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_236165/lang--pt/index.htm.
23. Brasil. (1991). Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Recuperado em 12 outubro, 2022, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8213compilado.htm.
24. Brasil. (2018). Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta. Recuperado em 12 outubro, 2022, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9508.htm.
25. Brasil. (1943). Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Brasília: Senado Federal. Recuperado em 12 outubro, 2022 de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm.
26. Freitas, C. M. de L., Pereira, J. R., Honório, L. C. & Silva, W. A. C. A. (2017). Inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho: Uma reflexão à luz da responsabilidade social empresarial. *Revista Economia & Gestão*. 17(48), 98-118. <https://doi.org/10.5752/P.1984-6606.2017v17n48p98-118>.
27. Mereles, C. (2020). Ministério Público: Quais suas funções?. Recuperado em 12 outubro, 2022 de: <https://www.politize.com.br/ministerio-publico>.
28. Grue, J. (2019). Inclusive marginalisation? A critical analysis of the concept of disability, its framings and their implications in the United Nations Convention on the Rights of Persons with Disabilities. *Nordic Journal of Human Rights*, 37(1), 3–17. <https://doi.org/10.1080/18918131.2019.1589165>.

PATROCINADORES:



APOIO:

